

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**ORGANIZAÇÃO GERAL**

**ROCA 21-12**

**REGULAMENTO DE GRUPO DE COMUNICAÇÕES E  
CONTROLE**

**2005**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPO DE COMUNICAÇÕES E CONTROLE**



**ORGANIZAÇÃO GERAL**

**ROCA 21-12**

**REGULAMENTO DE GRUPO DE COMUNICAÇÕES E  
CONTROLE**

**2005**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 804/GC3, DE 19 DE JULHO DE 2005.

Aprova o Regulamento de Grupo de Comunicações e Controle.

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 09-01/1442/2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a edição do ROCA 21-12 “Regulamento de Grupo de Comunicações e Controle”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 32/GM3, de 15 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 1997, Seção 1, página 875.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO  
Comandante da Aeronáutica

(DOU nº 138, de 20 JUL 2005)



SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA .....	7
<b>Seção I</b>	<b>Da Natureza</b> .....	7
<b>Seção II</b>	<b>Da Competência</b> .....	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	7
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES .....	7
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES .....	8
<b>Seção I</b>	<b>Do Comandante</b> .....	8
<b>Seção II</b>	<b>Dos Demais Chefes</b> .....	8
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....	8
<b>Anexo A</b>	<b>- Organograma de Grupo de Comunicações e Controle</b> .....	9





**REGULAMENTO DE GRUPO DE COMUNICAÇÕES E CONTROLE**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Seção I  
Da Natureza**

Art. 1º Os Grupos de Comunicações e Controle (GCC), organizações do Comando da Aeronáutica (COMAER) previstas pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, têm por finalidade planejar as atividades relacionadas com a instalação, a operação e a manutenção dos meios transportáveis de comunicações, controle e alarme aerotáticos.

Art. 2º Os GCC são diretamente subordinados ao Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DGCEA).

Art. 3º Os GCC têm suas sedes e denominações estabelecidas no ato de criação ou de ativação, as quais constam nos seus respectivos regimentos internos.

**Seção II  
Da Competência**

Art. 4º Aos GCC compete:

I - planejar as atividades relacionadas com a instalação, a operação e a manutenção dos meios transportáveis de comunicações, controle e alarme aerotáticos nos locais desprovidos destes recursos ou naqueles em que os equipamentos fixos ou o pessoal existente sejam insuficientes para atender às necessidades das operações aéreas;

II - apoiar os comandos operacionais nos assuntos de sua competência, quando em manobras ou exercícios; e

III - planejar e controlar a instrução e o treinamento dos efetivos dos esquadrões subordinados.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º Os GCC têm a seguinte estrutura básica:

I - Comando;

II - Esquadrão de Comunicações;

III - Esquadrões de Controle; e

IV - Esquadrões de Controle e Alarme.

§ 1º Os Esquadrões operam isoladamente e têm seus funcionamentos estabelecidos nos regimentos internos dos GCC.

§ 2º Os Esquadrões são subordinados administrativamente aos Comandantes das Organizações Militares em que estiverem sediados.

**CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES**

Art. 6º Ao Esquadrão de Comunicações compete instalar, operar e manter, no âmbito orgânico, os meios de comunicações aerotáticos e os auxílios à navegação transportáveis.

Art. 7º Aos Esquadrões de Controle compete instalar, operar e manter, no âmbito orgânico, um Sistema de Controle de Aproximação de Precisão Transportável.

Art. 8º Aos Esquadrões de Controle e Alarme compete instalar, operar e manter, no âmbito orgânico, um Centro Diretor Aerotático (CDAT) com todos os meios necessários ao seu adequado funcionamento.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### Seção I Do Comandante

Art. 9º Aos Comandantes de GCC, no âmbito de suas respectivas Organizações Militares, nos termos da legislação em vigor e consoante as diretrizes do DGCEA, incumbe:

- I - dirigir, coordenar e controlar as atividades dos órgãos subordinados;
- II - assessorar o DGCEA e os comandantes operacionais em todos os assuntos relativos às comunicações e ao controle do espaço aéreo, no âmbito das operações aerotáticas;
- III - propor ao escalão superior as necessidades de meios indispensáveis ao cumprimento da sua missão; e
- IV - zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas, critérios, princípios, planos e programas oriundos dos órgãos superiores e dos órgãos centrais dos sistemas do COMAER.

### Seção II Dos Demais Chefes

Art. 10. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura de cada GCC serão definidas nos respectivos regimentos internos.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O provimento dos cargos observará as seguintes diretrizes:

- I - o Comandante de GCC é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa;
- II - os Comandantes dos Esquadrões são Majores do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa;
- III - o substituto eventual do Comandante de GCC é o oficial aviador de maior grau hierárquico do seu efetivo; e
- IV - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do GCC, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

Art. 12. O DGCEA remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, de cada GCC, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 13. O Regimento Interno de cada GCC definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 14. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

**Anexo A - Organograma de Grupo de Comunicações e Controle**

